

PREGÃO ELETRÔNICO

072/PMC/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 600.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto (menor taxa de administração)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 688486)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

criciuma.sc.gov.br

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.3. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.6.7. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

2.6.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.6.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto no lote, em percentual (%);

4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O percentual máximo aceito será de 0% (zero por cento);

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1 % (zero virgula um por cento).**

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

5.9.2. No cadastramento das propostas somente será possível inserir a proposta inicial com taxas em percentuais positivos, já durante a sessão pública, na fase de lances, as licitantes poderão ofertar taxas negativas.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal BLL Compras, <https://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

criciuma.sc.gov.br



5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos



valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

6.16. Caso a equipe técnica da solicitante exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aprovada pela Administração, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

criciuma.sc.gov.br



6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

criciuma.sc.gov.br



7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



7.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.7.7. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



7.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.9.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou/presta serviços do objeto a ser contratado.

7.9.2. A licitante deverá apresentar **declaração indicando que possui instalações adequadas para a execução do objeto**, bem como aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos de gerenciamento e controle;

7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.16.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.19.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ((48) 34310200) (A/C do servidor Marcos Constantini), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.19.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

9.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.7. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



9.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

Criciúma, 07 de MAIO de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/PMC/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

As informações abaixo irão detalhar a especificação da CONTRATAÇÃO, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada em implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no Município de Criciúma para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia NFID, NFC ou similar, e cartões magnéticos individuais através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos/equipamentos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos que compõem a frota da Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina com sede em Criciúma/SC, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, guincho, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender essa necessidade de forma eficaz, pretende-se contratar serviços para gerenciamento de frota que ofereça flexibilidade no sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços, com qualidade e preços adequados.

2.2. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.3. Flexibilização e agilidade no sistema de abastecimento e de manutenção, por acesso facilitado a uma rede de serviços.

3. DA ESTIMATIVA ANUAL

3.1. A previsão orçamentária para a contratação é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), durante um período de 12 (doze) meses.

4. RELAÇÃO DO VEÍCULOS

4.1. Segue abaixo a relação atual dos veículos e equipamentos do quartel Bombeiro Militar do 4ºBBM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MOTOR
1	VOLVO / VM 330 4X2R 2016 / 2016	DIESEL
2	MERCEDEZ BENZ L 1516 1982 / 1982	DIESEL
3	CARGO 1721 2002/2002	DIESEL
4	M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2016 / 2015	DIESEL
5	M.BENZ CDI SPR TCA AMB 2019 / 2020	DIESEL
6	FORD RANGER XLS CD4M32 2016 / 2015	DIESEL
7	AXOR1933 2021/2021	DIESEL
8	CARGO 2628 CN 6X4 2012 / 2011	DIESEL
9	IVECO 380T44H 2020/2021	DIESEL
10	KOMBI 2008 / 2007	GASOLINA
11	207 HB ACTIVE 2014 / 2013	GASOLINA
12	207 HB ACTIVE 2014 / 2014	GASOLINA
13	DOBLO ESSENCE 1.8 2013 / 2012	GASOLINA
14	FOX CONNECT 1.6 2017 / 2018	GASOLINA
15	FOX CONNECT 1.6 2018 / 2019	GASOLINA
16	UNO WAY 1.4 2013 / 2012	GASOLINA
17	UNO WAY 1.4 2013 / 2012	GASOLINA
18	ARGO PRECISION AT6 2019/2020	GASOLINA
19	DOBLO ESSENCE 1.8 2017/2017	GASOLINA
20	JIMNY 4 ALL 2015 / 2014	GASOLINA
21	RANGER STORM 2020/2021	DIESEL
22	ARGO PRECISION AT6 2023/2024	GASOLINA
23	SOPRADOR STIHL	GASOLINA
24	MOTOSSERRA 35CM	GASOLINA
25	MOTOSSERRA 35CM	GASOLINA
26	MOTOSSERRA 40CM	GASOLINA
27	MOTOSSERRA 40CM	GASOLINA
28	MOTOSSERRA 60CM	GASOLINA

criciuma.sc.gov.br



29	GERADOR DE ENERGIA	GASOLINA
30	COMPRESSOR DE AR A COMBUSTÃO COLTRI SUB	GASOLINA
31	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO	GASOLINA
32	VENTILADOR DE COMBATE À INCÊNDIO	GASOLINA
33	DESENCARCERADOR WEBER	GASOLINA

4.2. Todos os veículos relacionados no quadro de quantitativos do centro de custo do 4ºBBM, que tiverem cobertura de serviços garantidos por seguro ou garantia de fábrica, a contratante, não ficam obrigados a realizar os serviços junto à empresa contratada, podendo realizá-lo em local diverso, caso seja do seu interesse.

4.3. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos posteriormente à licitação e/ou de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – Criciúma poderão ser inseridos no sistema, não alterando percentuais de descontos oferecidos na licitação e não gerando custos adicionais.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

5.1. O serviço de gerenciamento de frota compreende, basicamente, a disponibilização de:

5.1.1. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de utilização de dispositivos denominados TAG's (etiqueta), com tecnologia RFID, NFC ou similar em estabelecimentos credenciados, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, junto à rede credenciada;

5.1.1.1. Para equipamentos e veículos temporários, disponibilizar cartões para realizar os abastecimentos;

5.1.2. Relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo;

5.1.3. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos TAG's, cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

5.1.4. Para utilização dos TAG's e cartões, deverá ser exigida a matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, a fim de identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento;

5.2. DO SISTEMA WEB

5.2.1. Acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

criciuma.sc.gov.br



5.2.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Unidades/subunidades e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

5.2.2.1. Gestor de Frota Consulta do Órgão: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.

5.2.2.2. Gestor de Frota do Órgão: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;

5.2.2.3. Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Obs: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

5.2.2.4. Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;

5.2.2.5. Controle financeiro do valor empenhado por cada subunidade;

5.2.2.6. Controle de aprovação de Ordem de Serviços;

5.2.2.7. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

5.2.2.8. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

5.2.2.9. Permitir a transferência de veículos entre frota das Subunidades, em tempo real.

5.2.2.10. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre subunidades, Controle de KM e Bloqueio de KM.

5.2.2.11. Permitir o bloqueio de determinado estabelecimento credenciado sem a intervenção da Contratada para a realização dos serviços/aquisição das peças para a Contratante através de parametrização prévia no sistema tecnológico (real time).

5.2.2.12. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

5.2.2.13. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, unidade/subunidade e **denominação de frota** do veículo a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

5.2.2.14. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

5.2.2.15. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

5.2.2.16. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de



fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante;

5.2.2.17. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;

5.2.2.18. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.

5.2.2.19. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

5.2.2.20. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

5.2.2.21. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pela Contratante.

5.2.2.22. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web, com o local para a retirada do veículo, descrição prévia do problema, o guincho correto para o modelo do carro pelo cadastro do sistema, com previsão de chegada e cálculo do valor para a devida aprovação;

5.2.2.23. Permitir a criação de parâmetros como:

5.2.2.23.1. Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;

5.2.2.23.2. Quilometragem mínima para troca de pneus;

5.2.2.23.3. Outros a critério do gestor ou fiscal.

5.2.2.23.4. Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

5.2.2.24. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc.;

5.2.2.25. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal;

5.2.2.26. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizadas por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail, por SMS e pelo sistema Web.

5.2.2.27. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

5.2.2.28. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e



etc;

5.2.2.29. Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

5.2.2.30. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

5.2.2.31. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

5.2.2.32. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

5.2.2.33. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo;

5.2.2.34. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo gestor ou fiscal;

5.2.2.35. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

5.2.2.36. O sistema deve possuir função de ajuda, acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

5.2.2.37. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas para as empresas credenciadas;

5.2.2.38. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os orçamentos sejam abertos através do POS (Post of Sale) através da TAG com tecnologia de RFID/NFC para abertura de orçamentos, assim o gestor possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

5.2.2.39. RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

5.2.2.39.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas durante todo o período de vigência do Contrato Administrativo.

5.2.2.39.2. Relatórios Financeiros:

5.2.2.39.2.1. Relatório de Retenção de Imposto de Renda, informando também as empresas que são optantes pelo Simples Nacional;

5.2.2.39.2.2. Relatório de Tributos - Optantes simples, ICMS, ISS, Retenções na Fonte (devidamente identificadas no âmbito Municipal, Estadual e Federal), valor líquido, taxa de



administração;

5.2.2.39.3. Relatórios de Abastecimento:

5.2.2.39.3.1. Histórico de consumo, médias km/L e demais dados pertinentes ao abastecimento da frota;

5.2.2.39.3.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

l) Relatório de controle com o histórico das operações realizadas.

5.2.2.39.4. Relatórios de Manutenções:

5.2.2.39.4.1. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

a) Período (dia, semana, mês, etc.);

b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade);

c) Local da manutenção (estabelecimento e Município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

5.2.2.39.4.2. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do sistema via WEB,



deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;
- Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- Média de horas executadas;
- Custo médio por peça;
- Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
- Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- Relatórios de inconsistências;
- Relatório de estabelecimentos credenciados;
- Relatório com os planos de manutenções preventivas;
- Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
- Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
- Período e histórico das garantias dos serviços e peças;
- Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real;
- Gráfico de consumo por unidade/subunidade referente ao mês anterior;
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

5.2.2.39.5. Conforme necessidades dos órgãos conveniados poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento daqueles fornecidos, para adequação do sistema de gerenciamento, sem custos adicionais;

5.2.2.39.6. A CONTRATADA deverá armazenar, em arquivos disponíveis ao Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, os dados dos veículos, equipamentos e embarcações por 10 anos para que sejam consultados sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.2.39.7. Relatório que permita gerar o custo total de posse de cada veículo ou equipamento da frota do **Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma**, considerando as variáveis de custo de aquisição, depreciação, custos administrativos, manutenções e abastecimentos do veículo. A CONTRATADA deverá apresentar previamente na fase de implantação do sistema a fórmula utilizada para validação



da área gestora da CONTRATANTE;

5.2.3. ETIQUETA TAG (RFID) OU SIMILAR

5.2.3.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

5.2.3.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.2.3.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

5.2.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

5.2.3.5. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

5.2.3.6. Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes;

5.2.4. DOS CARTÕES

5.2.4.1. Deverá ser previsto cartões magnéticos eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, motores de popa, motor de compressor de ar, máquinas roçadeiras, soprador costal, motosserras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

5.2.4.1.1. Os cartões serão utilizados somente para os equipamentos e operações conforme descrito no item anterior.

5.2.4.2. Os cartões não vinculados deverão permitir selecionar a qual equipamento refere-se o abastecimento;

5.2.4.3. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 5 cartões "coringa", para veículos temporários ou quando algum TAG for extraviado ou danificado.

5.3. EQUIPE ESPECIALIZADA

5.3.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimento e experiência em gerenciamento e administração de despesas de abastecimento e manutenção automotiva e equipamentos em geral (preventiva e corretiva) para treinamento e atendimento aos gestores e usuários Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, atendendo no mínimo os seguintes itens:

5.3.1.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, equipamento, a fim de

criciuma.sc.gov.br



orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso;

5.3.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção;

5.3.1.3. Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;

5.3.1.4. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro;

5.3.1.5. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando solicitado pela equipe do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma;

5.3.1.6. Realizar, via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter até 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada;

5.3.1.7. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento;

5.3.1.8. Apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor de frota, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas;

5.3.1.9. Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;

5.3.1.10. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo ou equipamento pela oficina ao condutor, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente;

5.3.1.11. Orientar os gestores sobre os procedimentos de aprovação no sistema;

5.3.1.12. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma, sem quaisquer ônus;

5.3.1.13. A CONTRATADA deverá manter de segunda a sexta-feira durante horário comercial de forma dedicada um membro da sua equipe especializada com formação técnica ou superior nas áreas de manutenções de frota. O profissional deverá ainda possuir conhecimento em processo de manutenções, preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e equipamentos. Conhecimento em softwares de gestão.

5.4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO CREDENCIADOS

5.4.1. Os postos deverão possuir combustíveis do tipo **gasolina comum, óleo diesel S-10** **óleo diesel S500 , ARLA 32** e óleos lubrificantes para motores a gasolina e diesel.

5.4.2. Deverá ter, no mínimo, um posto de combustível credenciado com atendimento 24



horas no município de Criciúma.

5.4.3. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento das viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma.

5.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DAS OFICINAS CREDENCIADAS

5.5.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- 5.5.1.1.** Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- 5.5.1.2.** Serviços de cambagem, cârter e convergência;
- 5.5.1.3.** Serviços de desempenho de rodas;
- 5.5.1.4.** Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 5.5.1.5.** Lubrificação de veículos;
- 5.5.1.6.** Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
- 5.5.1.7.** Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- 5.5.1.8.** Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
- 5.5.1.9.** Substituição de itens do motor;
- 5.5.1.10.** Limpeza de motor e bicos injetores;
- 5.5.1.11.** Regulagens de bombas e bicos injetores;
- 5.5.1.12.** Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

5.5.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- 5.5.2.1.** Serviços de retífica de motor;
- 5.5.2.2.** Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- 5.5.2.3.** Serviços de instalação elétrica;
- 5.5.2.4.** Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- 5.5.2.5.** Capotaria;
- 5.5.2.6.** Tapeçaria;
- 5.5.2.7.** Funilaria e pintura;
- 5.5.2.8.** Serviços no sistema de arrefecimento;

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



- 5.5.2.9.** Serviços no sistema de ar-condicionado;
- 5.5.2.10.** Reboque de veículos;
- 5.5.2.11.** lanternagem e pintura;
- 5.5.2.12.** vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem
- 5.5.2.13.** suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;

5.5.3. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

5.5.4. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

5.5.5. Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos do CONTRATANTE.

5.5.6. Atender dentro das especificações acima para os veículos de mecânica leve, média e pesada.

5.5.7. Socorro, caso necessário, para as viaturas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar, efetuar os serviços na oficina credenciada escolhida pelo gestor do contrato. Caberá à CONTRATADA a condução dos veículos por meio de guincho ou outros meios que não causem danos adicionais ao veículo.

5.5.8. Os serviços de manutenção corretivos e preventivos deverão ser realizados imediatamente para os veículos de urgência e emergência.

5.5.9. Nos serviços deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

5.6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.6.1. A CONTRATADA deverá habilitar os condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

5.6.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE encaminhará a relação de gestores e condutores para inserção no sistema.

5.6.3. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, sem qualquer custo à CONTRATANTE, respeitada as seguintes atividades:

5.6.3.1. Designação da Equipe Especializada: 10 (dez) dias contados da assinatura do



contrato;

5.6.3.2. Designação de gerentes: 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;

5.6.3.3. Cadastramento dos Condutores: 20 (vinte) dias contados do envio dos dados;

5.6.3.4. Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;

5.6.3.5. Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 20 (vinte) dias contados do envio dos dados;

5.6.3.6. Treinamento dos Condutores e Gestores: 25 (vinte e cinco) dias contados da assinatura do contrato;

5.6.3.7. Apresentação da rede credenciada: 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato atendendo a cobertura mínima prevista nesta Especificação Técnica;

5.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os gestores do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma ferramenta dentro do sistema de gestão que permita o cadastramento e baixa de veículos e equipamentos durante a vigência do contrato.

5.6.5. Verificada a necessidade de apresentação presencial do sistema, a CONTRATANTE poderá solicitar À CONTRATADA apresentação do serviço por ele prestado aos gestores da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Criciúma em local indicado. Sendo que o encontro presencial deverá terminar quando todos os questionamentos e funcionalidades do sistema forem explicados;

5.7. ASPECTOS GERAIS

5.7.1. A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos e equipamentos em viagem;

5.7.2. A critério do CONTRATANTE, outros trechos poderão ser incluídos ao longo da respectiva execução contratual;

5.7.3. Após a indicação dos profissionais que compõem a equipe especializada, deverá ser encaminhado aos gestores de frota da CONTRATANTE o currículo de cada um deles, bem como da comprovação do vínculo com a CONTRATADA e da experiência anterior;

5.7.4. A relação dos profissionais deve ser comprovada quadrimestralmente.

5.7.5. Comprovar o credenciamento da rede através de declarações por parte dos postos de combustíveis, oficinas e estabelecimentos credenciados informando o vínculo com a CONTRATADA que deverão estar relacionados em lista, contendo, razão social, endereço, telefone e representante;

5.7.6. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um estabelecimento com Assistência 24 horas, com guincho para veículos pesados, em caso de acidente ou pane, na região do município de Criciúma;

5.7.7. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, três estabelecimentos que atendam às especificações exigidas no item 5.5 no município de Criciúma;

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



6. DOS PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Estimativa de consumo anual.

6.2. O valor da taxa de administração não será repactuado.

6.3. A frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados;

6.4. O critério de julgamento será o de maior desconto, representado pela menor taxa de administração;

6.5. A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

7.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

7.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;

7.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

7.1.7. Atestar as faturas/Notas Fiscais correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

7.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;



7.2.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE;

7.2.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

7.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, sendo que deve dar prioridade aos veículos de urgência e emergência, realizando a manutenção nessas assim que solicitado;

7.2.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;

7.2.8. Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

7.2.9. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

7.2.10. Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.2.11. Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

7.2.12. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

7.2.13. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

7.2.14. Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pelo CONTRATANTE;

7.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;



7.2.16. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.2.17. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE (Linux - Ubuntu), para permitir a importação de dados.

7.2.18. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

7.2.18.1. Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); odômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

7.2.18.2. Adotar sistema de segurança que vincule TAG/cartão ao veículo/equipamento, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos/equipamentos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;

7.2.18.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

7.2.18.4. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de TAG's/cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

8. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.113/2021, com suas posteriores alterações;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

9.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta da seguinte dotação

criciuma.sc.gov.br



orçamentária: 105.

9.2. O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e/ou supressões que se fizeram necessários, nos serviços em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados;

10.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE;

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do responsável técnico pelo recebimento dos serviços;

11.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

11.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho/Contrato.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, sendo admitida taxa negativa. Desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da Contratação da Empresa de Gerenciamento de Frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A decisão de contratar uma empresa especializada em gerenciamento de frota para atender às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é embasada em diversos fatores estratégicos e operacionais, visando otimizar a eficiência, garantir a segurança operacional e promover a sustentabilidade. Abaixo, são apresentadas as principais justificativas para essa contratação:

criciuma.sc.gov.br



1. Eficiência Operacional:

- A implementação de uma solução de gerenciamento de frota proporciona uma integração abrangente de processos, desde o abastecimento até a manutenção preventiva. Essa abordagem integrada reduz a complexidade administrativa, aumenta a eficiência operacional e permite uma alocação mais estratégica de recursos.

2. Controle Financeiro Aprimorado:

- A empresa de gerenciamento de frota oferece transparência nas transações e relatórios detalhados, permitindo um controle financeiro mais eficiente. A rastreabilidade das despesas, combinada com a capacidade de estabelecer orçamentos e monitorar gastos em tempo real, contribui para uma gestão financeira mais precisa e otimizada.

3. Manutenção Preditiva e Corretiva:

- A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva garante uma gestão proativa da frota. Isso reduz a probabilidade de falhas inesperadas, aumenta a disponibilidade operacional dos veículos e prolonga sua vida útil. A manutenção preventiva também contribui para a segurança dos veículos, fundamental para as operações de bombeiros.

4. Sustentabilidade Ambiental:

- Ao adotar práticas sustentáveis, como a eficiência no consumo de combustíveis e a manutenção preventiva, a contratação de uma empresa de gerenciamento de frota alinha-se aos princípios de responsabilidade ambiental. A utilização de veículos mais eficientes e a promoção de práticas sustentáveis contribuem para a preservação do meio ambiente.

5. Tecnologia de Cartões Magnéticos:

- A utilização de tecnologia de cartões magnéticos oferece segurança, rastreabilidade e controle rigoroso nas transações financeiras relacionadas ao abastecimento. Esse método moderno reduz os riscos de fraudes, desvios financeiros e promove uma gestão mais efetiva dos recursos.

6. Foco nas Atividades Essenciais:

- Ao terceirizar o gerenciamento de frota para uma empresa especializada, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar pode direcionar seus recursos humanos e técnicos para atividades essenciais e prioritárias, como treinamento, resposta a emergências e outras demandas específicas da corporação.

7. Expertise Técnica e Suporte Contínuo:

- A contratação de uma empresa de gerenciamento de frota traz consigo expertise técnica e um suporte dedicado. Isso garante a implementação eficaz da solução, resolução rápida de problemas e a manutenção de um sistema operacional confiável ao longo do tempo.

8. Adaptação à Crescente Complexidade Tecnológica:

- O cenário tecnológico em constante evolução demanda soluções especializadas para enfrentar desafios crescentes. A empresa de gerenciamento de frota está apta a lidar com as demandas tecnológicas emergentes, proporcionando uma solução adaptável e atualizada.

9. Escalabilidade para Futuras Necessidades:

- A solução de gerenciamento de frota é projetada para ser escalável, acompanhando o crescimento futuro da frota e das operações. Isso assegura que a solução continue atendendo efetivamente às necessidades mesmo em face de expansões planejadas.

10. Controle de Custos Transparente:

- A transparência nos custos proporcionada pela empresa de gerenciamento de frota permite um controle mais efetivo dos gastos. Isso inclui a capacidade de monitorar despesas, identificar áreas de otimização e evitar custos desnecessários.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



A fundamentação para a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de frota está alinhada à busca de excelência oper

acional, responsabilidade financeira e compromisso com práticas sustentáveis. Essa decisão estratégica visa potencializar os recursos disponíveis, garantindo que o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma esteja equipado para enfrentar os desafios operacionais com eficácia, segurança e responsabilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução de Gerenciamento de Frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A solução proposta para o gerenciamento de frota no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma consiste em uma abordagem integrada e tecnologicamente avançada, visando otimizar operações, fortalecer a segurança e promover práticas sustentáveis. Abaixo estão os principais componentes e características dessa solução:

1. Sistema Integrado de Gerenciamento:

- Implementação de um sistema abrangente de gerenciamento que engloba desde o abastecimento até a manutenção preventiva e corretiva da frota. Esse sistema será centralizado, proporcionando uma visão holística das operações.

2. Abastecimento Controlado:

- Utilização de tecnologia de RFID e cartões magnéticos individuais para o controle do abastecimento, permitindo transações seguras, rastreabilidade e controle rigoroso sobre os gastos com combustíveis.

3. Manutenção Preditiva e Corretiva:

- Implementação de um programa de manutenção preventiva baseado em dados e indicadores de desempenho. Isso inclui a definição de cronogramas de manutenção, monitoramento de condições veiculares e intervenções proativas para evitar falhas inesperadas.

4. Monitoramento em Tempo Real:

- Integração de dispositivos de monitoramento em tempo real nos veículos, proporcionando informações detalhadas sobre localização, desempenho do motor, consumo de combustível e outros dados relevantes. Isso permite um acompanhamento constante e uma resposta imediata a eventos operacionais.

5. Relatórios Analíticos e KPIs:

- Desenvolvimento de relatórios analíticos personalizados e indicadores-chave de desempenho (KPIs). Essas ferramentas fornecem insights detalhados sobre eficiência operacional, custos, consumo de combustível e outros aspectos cruciais para a tomada de decisões.

6. Treinamento Especializado:

- Oferta de treinamento especializado para a equipe do batalhão, visando garantir a adaptação eficiente à nova solução. Isso inclui o uso correto dos cartões magnéticos, a compreensão dos relatórios gerados e a incorporação das melhores práticas na condução e manutenção de veículos.

7. Suporte Técnico Contínuo:

- Disponibilização de suporte técnico dedicado para lidar com questões operacionais, solucionar problemas emergenciais e garantir a funcionalidade contínua da solução. O suporte abrange desde a

criciuma.sc.gov.br



configuração inicial até eventuais atualizações e melhorias.

8. Integração com Sistemas Existentes:

- Adaptação da solução para integrar-se harmoniosamente com os sistemas e processos já existentes no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Isso assegura uma transição suave e minimiza a interrupção nas operações cotidianas.

9. Ênfase na Sustentabilidade:

- Inclusão de práticas sustentáveis, como a promoção de direção eficiente para redução do consumo de combustível e a implementação de políticas de descarte adequado de resíduos veiculares. Essas iniciativas visam não apenas eficiência, mas também responsabilidade socioambiental.

10. Atualizações e Inovações Contínuas:

- Compromisso com a realização de atualizações regulares e a incorporação de inovações tecnológicas que possam aprimorar ainda mais a eficiência operacional e a segurança da frota.

Essa solução proporciona uma resposta abrangente às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, alinhando-se aos objetivos estratégicos da instituição. A integração de tecnologias modernas, práticas sustentáveis e uma abordagem centrada na eficiência operacional estabelece as bases para um gerenciamento de frota eficaz e adaptável às demandas dinâmicas da corporação.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos na Contratação da Empresa de Gerenciamento de Frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A contratação da empresa especializada em gerenciamento de frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é orientada pela busca de resultados significativos que impactarão positivamente as operações, a eficiência e a sustentabilidade da frota. Os resultados pretendidos abrangem diversos aspectos cruciais para o desempenho operacional e estratégico da instituição. Abaixo estão os principais objetivos almejados:

1. Eficiência Operacional Aprimorada:

- Espera-se uma melhoria substancial na eficiência operacional, com processos otimizados desde o abastecimento até a manutenção preventiva e corretiva. A implementação de um sistema integrado proporcionará uma gestão mais eficaz dos veículos, minimizando tempos de inatividade e otimizando o uso da frota.

2. Redução de Custos Operacionais:

- A expectativa é que a solução de gerenciamento de frota contribua para uma redução significativa nos custos operacionais. O controle mais efetivo sobre o consumo de combustível, manutenção preventiva e gestão financeira resultará em uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros da instituição.

3. Aumento da Segurança Operacional:

- O foco na manutenção preventiva e na incorporação de tecnologias de monitoramento em tempo real visa aumentar a segurança operacional. Espera-se uma redução nas falhas mecânicas inesperadas, contribuindo para a segurança tanto dos bombeiros quanto da comunidade atendida.

4. Transparência e Controle Financeiro:

- A implementação de cartões magnéticos individuais e relatórios analíticos detalhados proporcionará maior transparência e controle sobre os gastos com combustíveis e manutenção. A

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



instituição terá uma visão clara dos custos associados à operação da frota.

5. Integração Eficiente com Sistemas Existentes:

- O resultado pretendido inclui uma integração suave da solução com os sistemas já existentes no 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Isso garantirá a continuidade operacional, evitando interrupções significativas durante o processo de implementação.

6. Treinamento Eficaz da Equipe:

- Antecipa-se que o treinamento especializado proporcionará uma adaptação eficiente da equipe à nova solução de gerenciamento de frota. Isso inclui a compreensão completa do uso de cartões magnéticos, relatórios gerados e práticas recomendadas para a condução e manutenção de veículos.

7. Inovações Tecnológicas Aplicadas:

- A introdução de monitoramento em tempo real e a promessa de atualizações regulares garantirão que a instituição esteja alinhada com as mais recentes inovações tecnológicas no campo de gerenciamento de frota. Isso não apenas aprimorará a eficiência atual, mas também garantirá uma abordagem adaptativa às mudanças tecnológicas futuras.

8. Sustentabilidade Ambiental Reforçada:

- A solução busca resultados concretos na promoção da sustentabilidade ambiental. Isso será alcançado por meio de práticas responsáveis de consumo de combustíveis, políticas de descarte adequado de resíduos veiculares e a incorporação de diretrizes sustentáveis nas operações diárias.

9. Aprimoramento da Imagem Institucional:

- Antecipa-se que a implementação de uma solução moderna e sustentável contribuirá para o aprimoramento da imagem do 4º Batalhão de Bombeiros Militar. Isso reflete o compromisso da instituição com a inovação, eficiência e responsabilidade ambiental.

10. Flexibilidade e Escalabilidade para o Futuro:

- A solução é projetada para ser flexível e escalável, garantindo que a instituição esteja preparada para crescer e adaptar-se às mudanças nas demandas operacionais. Isso assegura que os resultados positivos sejam sustentáveis a longo prazo.

A busca por esses resultados é intrinsecamente alinhada aos objetivos estratégicos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, visando uma gestão de frota eficiente, segura e alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da seção de finanças e logística do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

6 - QUANTIDADE

Conforme definido no item 1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) deste documento.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, transferência eletrônica de valores, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade administrativa respectiva devidamente aprovada.



8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Imediatamente, após a assinatura do contrato.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. R. Gen. Osório, 197 - Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110.

10 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Chefe da Seção de Logística e Finanças (B4) do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Luís Gustavo C. da Rocha Matrícula: 929256-0 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira
Matrícula: 925847-7
Criciúma, 30 de Janeiro de 2024

APENDÍCIO DO ANEXO I
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/PMC/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Município de Criciúma para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos/equipamentos e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos, a gasolina e a diesel, do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

Criciúma, janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os tópicos a seguir justificarão e detalharão a necessidade de realizar CONTRATAÇÃO, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Município de Criciúma para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos/equipamentos e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos, a gasolina e a diesel, do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

1 - JUSTIFICATIVA

O 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, como entidade crucial para a segurança da região, reconhece a necessidade de modernização e eficiência na gestão de sua frota de veículos e equipamentos. Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento eletrônico da frota, utilizando tecnologia de cartões magnéticos individuais, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, e manutenção preventiva e corretiva, apresenta inúmeras vantagens estratégicas:

1. Controle e Transparência Financeira:

- O uso de cartões magnéticos proporciona um controle preciso sobre os gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção. Essa transparência financeira é essencial para uma gestão eficiente dos recursos do batalhão, permitindo análises detalhadas das despesas e facilitando o planejamento orçamentário.

2. Redução de Custos Operacionais:

- A tecnologia de cartões magnéticos individualizados possibilita o acompanhamento detalhado dos padrões de consumo de cada veículo ou equipamento. Isso permite identificar oportunidades de otimização, reduzindo os custos operacionais relacionados ao consumo de combustíveis e manutenções desnecessárias.

3. Ampla Rede de Estabelecimentos Credenciados:

- A parceria com uma empresa especializada garante acesso a uma ampla rede de postos de combustíveis e oficinas credenciadas no Município de Criciúma. Isso proporciona conveniência, flexibilidade na escolha dos fornecedores e a possibilidade de obter condições comerciais mais vantajosas.

4. Manutenção Preditiva e Corretiva Eficiente:

- A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva no escopo contratual assegura a operacionalidade contínua da frota. A antecipação de possíveis falhas por meio da manutenção preditiva contribui para evitar paradas não programadas e reduzir custos com reparos emergenciais.

5. Segurança e Rastreabilidade:

- A utilização de cartões magnéticos oferece um ambiente mais seguro e controlado para as transações relacionadas à frota. Além disso, a rastreabilidade das operações garante que cada despesa seja associada corretamente a um veículo ou equipamento específico, fortalecendo o controle interno.

6. Facilidade na Gestão Administrativa:

- O sistema eletrônico simplifica a gestão administrativa, eliminando a necessidade de processos manuais e burocráticos. Relatórios automáticos podem ser gerados, facilitando a prestação de contas e permitindo uma análise mais rápida e eficaz das atividades da frota.

criciuma.sc.gov.br

Diante destes benefícios, a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento eletrônico da frota com o uso de cartões magnéticos individuais para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma representa uma estratégia inteligente para promover a eficiência operacional, garantindo a prontidão e a segurança necessárias para cumprir suas responsabilidades institucionais.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Via contrato.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Identificação das Necessidades Relacionadas ao Gerenciamento Eletrônico da Frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Controle de Gastos:
 - Necessidade de estabelecer um controle mais efetivo sobre os gastos com combustíveis, lubrificantes e manutenção, visando otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis.
2. Transparência Financeira:
 - Necessidade de transparência nas transações relacionadas à frota, com a implementação de um sistema que permita uma visão clara e detalhada dos custos associados a cada veículo e equipamento.
3. Eficiência Operacional:
 - Necessidade de aumentar a eficiência operacional da frota, incluindo a redução de custos operacionais, o aumento da vida útil dos veículos e a minimização de paradas não programadas.
4. Facilidade na Administração:
 - Necessidade de simplificar os processos administrativos relacionados à gestão da frota, eliminando tarefas manuais e burocráticas que possam consumir tempo e recursos.
5. Manutenção Preditiva:
 - Necessidade de implementar um sistema de manutenção preditiva eficiente para antecipar possíveis falhas nos veículos e equipamentos, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais.
6. Segurança nas Transações:
 - Necessidade de garantir a segurança nas transações financeiras relacionadas à aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção, minimizando riscos de fraudes e desvios.
7. Flexibilidade na Escolha de Fornecedores:



- Necessidade de contar com uma rede ampla e diversificada de estabelecimentos credenciados no Município de Criciúma, proporcionando flexibilidade na escolha de fornecedores e condições comerciais mais vantajosas.

8. Rastreabilidade das Operações:

- Necessidade de implementar um sistema que permita a rastreabilidade completa das operações relacionadas à frota, associando cada transação ao veículo ou equipamento específico.

9. Relatórios Detalhados:

- Necessidade de obter relatórios detalhados e analíticos, possibilitando uma análise precisa das atividades da frota, identificação de padrões de consumo e oportunidades de otimização.

10. Prontidão Operacional:

- Necessidade de assegurar a prontidão operacional da frota, garantindo que os veículos e equipamentos estejam sempre disponíveis para atender às demandas emergenciais da missão do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento eletrônico da frota, com o uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, visa atender a estas necessidades, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e segura dos recursos relacionados à frota do batalhão.

Identificação das necessidades tecnológicas

Identificação das Necessidades Tecnológicas Relacionadas ao Gerenciamento Eletrônico da Frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Sistema Integrado de Gerenciamento:

- Necessidade de um sistema tecnologicamente avançado e integrado que possa abranger todas as etapas do gerenciamento da frota, desde a aquisição de combustíveis até a manutenção preventiva e corretiva.

2. Plataforma de Cartões Magnéticos:

- Necessidade de uma plataforma de cartões magnéticos robusta e segura, capaz de gerenciar transações de combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção, proporcionando controle e rastreabilidade.

3. Tecnologia de Identificação Individual:

- Necessidade de tecnologia que permita a identificação individualizada de cada veículo e equipamento, associando de forma única e segura as transações realizadas por meio dos cartões magnéticos.

4. Sistema de Manutenção Preditiva:

- Necessidade de um sistema de manutenção preditiva baseado em tecnologias como análise de dados, aprendizado de máquina e inteligência artificial, que possa antecipar falhas e sugerir ações corretivas.

5. Segurança da Informação:

- Necessidade de protocolos de segurança da informação avançados para proteger os dados relacionados às transações financeiras, informações da frota e outros dados sensíveis.

6. Integração com Redes de Estabelecimentos:

- Necessidade de uma solução tecnológica que possibilite a integração eficiente com redes de postos de combustíveis e oficinas credenciadas, facilitando transações e a escolha de fornecedores.

7. Aplicativo ou Plataforma Móvel:

- Necessidade de um aplicativo ou plataforma móvel para permitir aos usuários autorizados acompanhar em tempo real as transações, relatórios e informações relevantes sobre a frota, mesmo remotamente.

8. Relatórios Analíticos Automatizados:

- Necessidade de relatórios analíticos automatizados que possam oferecer insights valiosos sobre o desempenho da frota, padrões de consumo e eficiência operacional.

9. Sistema de Alerta e Notificações:

- Necessidade de um sistema de alerta e notificações que informe automaticamente sobre situações críticas, como manutenções urgentes necessárias ou transações suspeitas.

10. Suporte Técnico Especializado:

- Necessidade de suporte técnico especializado para garantir a eficácia contínua do sistema, responder a possíveis problemas e atualizar a tecnologia conforme necessário.

A implementação de soluções tecnológicas avançadas atenderá a essas necessidades, permitindo ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma realizar o gerenciamento eletrônico de sua frota de maneira eficiente, segura e sustentável.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Além das necessidades específicas relacionadas ao gerenciamento eletrônico da frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, diversos requisitos adicionais são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada. Esses requisitos visam garantir a eficiência, segurança, escalabilidade e integração perfeita com as operações existentes. Abaixo estão os demais requisitos essenciais:

1. Compatibilidade com Sistemas Existentes:

- A solução escolhida deve ser compatível e integrável com os sistemas de informação já em uso pelo 4º Batalhão de Bombeiros Militar. Isso facilitará a transição suave e a coexistência eficiente com outros processos administrativos.

2. Facilidade de Implementação e Treinamento:

- A solução deve oferecer uma implementação sem complicações, garantindo que a equipe responsável pela gestão da frota possa adotar rapidamente as novas ferramentas. Treinamentos eficazes também são necessários para maximizar a utilização da tecnologia.

3. Conformidade Legal e Normativa:

- A solução escolhida deve estar em conformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionadas à gestão de frota, transações financeiras e proteção de dados. Isso assegura que a implementação esteja alinhada com os padrões legais.

4. Escala para o Crescimento:

- A solução precisa ser escalável para acomodar o crescimento futuro da frota, garantindo que continue a atender efetivamente às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar mesmo com expansões planejadas.



5. Personalização e Adaptabilidade:

- A capacidade de personalização é fundamental para adequar a solução às necessidades específicas do batalhão. A flexibilidade para ajustar configurações e parâmetros é crucial para garantir que a solução seja adaptável às particularidades da operação.

6. Garantia de Disponibilidade Operacional:

- A solução deve oferecer garantias de alta disponibilidade para evitar interrupções nas operações. Isso inclui redundâncias, backups eficientes e protocolos de recuperação em caso de falhas técnicas.

7. Suporte Técnico e Atualizações:

- Um contrato de suporte técnico robusto, com tempos de resposta rápidos e especialistas disponíveis, é vital. Além disso, a garantia de atualizações regulares e melhorias contínuas é essencial para manter a solução alinhada com as demandas tecnológicas em constante evolução.

8. Custos Totais de Propriedade Transparentes:

- A solução deve apresentar uma estrutura de custos transparente, considerando não apenas os custos iniciais de implementação, mas também os custos operacionais a longo prazo. Isso inclui taxas de manutenção, atualizações e possíveis custos adicionais.

9. Interface de Usuário Intuitiva:

- Uma interface de usuário intuitiva e amigável é essencial para garantir que os usuários, mesmo sem experiência técnica avançada, possam utilizar a solução de maneira eficiente.

10. Avaliação de Desempenho Passado da Empresa Fornecedora:

- A análise do histórico de desempenho da empresa fornecedora da solução, incluindo experiências com organizações semelhantes, é crucial para avaliar a confiabilidade e a eficácia da solução proposta.

Ao considerar esses requisitos adicionais, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará melhor posicionado para escolher uma solução de gerenciamento eletrônico da frota que atenda não apenas às necessidades imediatas, mas que também seja sustentável, eficiente e alinhada com suas metas estratégicas a longo prazo.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A estimativa da demanda para o gerenciamento eletrônico da frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode ser baseada em diversas variáveis, como o número de veículos e equipamentos na frota, a frequência de deslocamentos, os padrões de consumo de combustíveis e lubrificantes, além das projeções de manutenção preventiva e corretiva.

1. Número de Veículos e Equipamentos:

- Identificar a quantidade total de veículos leves e pesados, assim como equipamentos, que compõem a frota do batalhão. Essa informação é essencial para dimensionar a demanda de transações, manutenção e abastecimento.

2. Frequência de Deslocamentos:

- Analisar a frequência média de deslocamentos da frota em um período específico, considerando atividades operacionais, treinamentos e outras missões. Isso ajuda a determinar a regularidade das transações de combustível e a necessidade de manutenção.

3. Consumo Médio de Combustíveis e Lubrificantes:

- Calcular o consumo médio de combustíveis (gasolina e diesel) e lubrificantes por veículo/equipamento, utilizando dados históricos se disponíveis. Isso permite uma estimativa mais precisa dos volumes necessários para abastecimento.

4. Projeções de Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Analisar as projeções de manutenção preventiva e corretiva para a frota ao longo do período estimado. Isso inclui não apenas os custos financeiros, mas também o tempo necessário para realizar os serviços.

5. Histórico de Gastos e Transações:

- Avaliar o histórico de gastos relacionados ao abastecimento e manutenção da frota, identificando padrões de consumo e custos associados. Isso ajuda a prever a demanda futura com base em tendências passadas.

6. Flutuações Temporais e Sazonalidades:

- Levar em consideração possíveis flutuações temporais na demanda, como variações sazonais que podem influenciar os padrões de consumo de combustíveis e a necessidade de manutenção.

7. Aumento Futuro da Frota:

- Considerar planos de expansão da frota, se houver, para garantir que a solução escolhida seja escalável e possa atender ao aumento projetado na demanda.

Ao analisar esses fatores, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma poderá realizar uma estimativa mais precisa da demanda relacionada ao gerenciamento eletrônico da frota. Essa estimativa é crucial para a escolha de uma solução que atenda às necessidades atuais e futuras, garantindo eficiência operacional e controle financeiro.

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Abaixo serão analisadas possíveis soluções para a necessidade em questão.

5.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	CONTRATAÇÃO, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Município de Criciúma para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos/equipamentos e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos, a gasolina e a diesel, do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.
2	Aquisição de combustíveis e manutenção através de registro de preços.

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Análise Comparativa: Contratação de Empresa de Gerenciamento de Frota vs. Registro de Preços para Abastecimento e Manutenção

A escolha entre a contratação de uma empresa de gerenciamento de frota e a realização de um registro de preços para abastecimento e manutenção por meio de uma única empresa envolve diversos aspectos. Nesta análise comparativa, enfatizarei os pontos positivos da opção de gerenciamento de frota e destacarei potenciais desvantagens da alternativa baseada em registro de preços.

Contratação de Empresa de Gerenciamento de Frota:

1. Integração Abrangente:

- ***Vantagem:*** A empresa de gerenciamento de frota oferece uma solução integrada, cobrindo desde o abastecimento até a manutenção. Isso simplifica a administração e proporciona uma visão holística das operações da frota.

2. Controle Financeiro:

- ***Vantagem:*** O gerenciamento de frota permite um controle financeiro mais eficiente, com transparência nas transações e relatórios detalhados. Isso facilita a análise de custos e a identificação de áreas de otimização.

3. Manutenção Preditiva e Corretiva:

- ***Vantagem:*** A abordagem de gerenciamento de frota inclui serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a preservação dos veículos e a minimização de custos com reparos emergenciais.

4. Flexibilidade na Escolha de Fornecedores:

- ***Vantagem:*** A empresa de gerenciamento de frota geralmente oferece uma rede ampla de fornecedores credenciados, garantindo flexibilidade na escolha de postos de combustíveis e oficinas, potencialmente resultando em condições comerciais mais favoráveis.

5. Tecnologia de Cartões Magnéticos:

- ***Vantagem:*** A utilização de cartões magnéticos proporciona maior segurança nas transações, reduzindo riscos de fraudes e proporcionando rastreabilidade completa das operações.

Registro de Preços para Abastecimento e Manutenção:

1. Complexidade Administrativa:

- ***Desvantagem:*** A gestão de múltiplos contratos para abastecimento e manutenção pode aumentar a complexidade administrativa. A necessidade de lidar com diferentes fornecedores pode resultar em uma maior carga de trabalho burocrático.

2. Controle Fragmentado:

- ***Desvantagem:*** A falta de integração entre os serviços de abastecimento e manutenção pode levar a um controle mais fragmentado, dificultando a análise holística das operações da frota e a identificação de oportunidades de otimização.

criciuma.sc.gov.br



3. Risco de Custos Não Previstos:

- *Desvantagem:* A ausência de um contrato abrangente de gerenciamento de frota pode aumentar o risco de custos não previstos, especialmente em relação a manutenções imprevistas e transações não monitoradas.

4. Limitações na Escolha de Fornecedores:

- *Desvantagem:* A opção de registro de preços pode limitar a escolha de fornecedores, resultando em menor flexibilidade na busca por condições comerciais mais vantajosas.

5. Segurança nas Transações:

- *Desvantagem:* A utilização de métodos tradicionais de pagamento em dinheiro ou cartões convencionais pode aumentar o risco de transações não seguras, sem a mesma camada de proteção proporcionada pelos cartões magnéticos.

Conclusão:

Considerando a análise comparativa, a contratação de uma empresa de gerenciamento de frota, com o uso de tecnologia de cartões magnéticos, surge como a opção mais vantajosa. Ela oferece uma abordagem integrada, controle financeiro eficiente, manutenção preventiva e corretiva, flexibilidade na escolha de fornecedores e segurança nas transações. Em contrapartida, a opção baseada em registro de preços apresenta desafios administrativos, controle fragmentado e potenciais riscos financeiros não previstos. Assim, a escolha do gerenciamento de frota se alinha melhor à busca por eficiência operacional, transparência financeira e segurança nas operações do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas?	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às regulamentações do CBMSC?	Solução 1	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do CBMSC?	Solução 1	X		

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Registro de Soluções Consideradas Inviáveis para o Gerenciamento de Frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

1. Solução Baseada em Processos Manuais:

criciuma.sc.gov.br



- ***Razão da Inviabilidade:*** A utilização de processos manuais para o registro de abastecimento, manutenção e controle financeiro é ineficiente, suscetível a erros humanos e dificulta a análise de dados e relatórios precisos.

2. Contratação Isolada de Fornecedores para Abastecimento e Manutenção:

- ***Razão da Inviabilidade:*** A abordagem de contratar fornecedores separadamente para abastecimento e manutenção pode resultar em complexidade administrativa, falta de integração entre os serviços e maior dificuldade no controle financeiro.

3. Uso Exclusivo de Pagamentos em Dinheiro:

- ***Razão da Inviabilidade:*** Optar por pagamentos em dinheiro para abastecimento e manutenção aumenta o risco de transações não seguras, falta de rastreabilidade e dificuldades na prestação de contas.

4. Contratos Fragmentados para Cada Serviço:

- ***Razão da Inviabilidade:*** A opção de contratar serviços de abastecimento e manutenção através de contratos independentes pode resultar em falta de coordenação, aumento da carga administrativa e dificuldades na gestão integrada da frota.

5. Soluções Desprovidas de Tecnologia de Rastreo e Controle:

- ***Razão da Inviabilidade:*** Adotar soluções desprovidas de tecnologias avançadas, como cartões magnéticos e sistemas de rastreo, compromete a segurança, rastreabilidade e eficiência na gestão da frota.

6. Soluções sem Suporte Técnico Adequado:

- ***Razão da Inviabilidade:*** Escolher soluções que não oferecem suporte técnico adequado aumenta o risco de paradas inesperadas, falhas no sistema e dificuldades na resolução de problemas operacionais.

7. Soluções sem Garantia de Atualizações:

- ***Razão da Inviabilidade:*** Optar por soluções que não garantem atualizações regulares pode resultar em obsolescência tecnológica, falta de novos recursos e possíveis vulnerabilidades de segurança não corrigidas.

8. Abastecimento sem Controle Detalhado de Consumo:

- ***Razão da Inviabilidade:*** A ausência de um sistema que ofereça controle detalhado do consumo de combustíveis dificulta a identificação de padrões de uso, levando a uma gestão ineficiente dos recursos.

9. Soluções sem Integração com Sistemas Existentes:

- ***Razão da Inviabilidade:*** Escolher soluções que não são facilmente integráveis aos sistemas existentes do batalhão aumenta a probabilidade de incompatibilidades, redundâncias e complexidades operacionais.

10. Abordagem sem Consideração para Expansão da Frota:

- ***Razão da Inviabilidade:*** Ignorar soluções que não são facilmente escaláveis pode resultar em dificuldades operacionais quando houver uma expansão planejada da frota no futuro.



Este registro destaca soluções que foram consideradas inviáveis para o gerenciamento de frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Essa avaliação contribui para a seleção de uma abordagem mais eficiente, integrada e tecnologicamente avançada para atender às necessidades específicas da instituição.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Análise Comparativa de Custos: Contratação de Empresa de Gerenciamento de Frota vs. Registro de Preços para Abastecimento e Manutenção

1. Contratação de Empresa de Gerenciamento de Frota:

- Custos Iniciais:
 - Vantagem: Implementação da solução de gerenciamento de frota sem custos iniciais, além pela eficiência operacional, controle financeiro e manutenção preventiva, resultando em economias a longo prazo.
- Manutenção Preventiva:
 - Vantagem: A inclusão de serviços de manutenção preventiva ajuda a evitar custos elevados com reparos corretivos, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo despesas operacionais a longo prazo.
- Controle Detalhado de Gastos:
 - Vantagem: A transparência nas transações e relatórios detalhados proporciona um controle mais efetivo sobre os gastos, permitindo a identificação de oportunidades de otimização e a redução de custos desnecessários.
- Eficiência Operacional:
 - Vantagem: A integração de abastecimento, manutenção e controle financeiro em uma solução única promove eficiência operacional, evitando a complexidade administrativa associada a múltiplos contratos.
- Tecnologia de Cartões Magnéticos:
 - Vantagem: A utilização de cartões magnéticos oferece segurança nas transações, rastreabilidade e controle rigoroso, reduzindo riscos de fraudes e desvios financeiros.

2. Registro de Preços para Abastecimento e Manutenção:

- Custos Fragmentados:
 - Desvantagem: A abordagem de registro de preços pode resultar em custos fragmentados, com contratos independentes para abastecimento e manutenção. Isso pode levar a uma análise de custos menos eficiente e dificuldades na gestão financeira.
- Complexidade Administrativa:
 - Desvantagem: A gestão de múltiplos contratos pode aumentar a carga administrativa, exigindo esforços significativos na coordenação e monitoramento de diferentes fornecedores.



- Risco de Custos Não Previstos:
 - Desvantagem: A ausência de um contrato abrangente de gerenciamento de frota pode aumentar o risco de custos não previstos, especialmente relacionados a manutenções imprevistas.
- Controle Fragmentado:
 - Desvantagem: A falta de integração entre os serviços de abastecimento e manutenção resulta em um controle mais fragmentado, dificultando a análise global das operações da frota.
- Limitações na Escolha de Fornecedores:
 - Desvantagem: A opção de registro de preços pode limitar a escolha de fornecedores, reduzindo a flexibilidade na busca por condições comerciais mais vantajosas.

Conclusão:

A contratação de uma empresa de gerenciamento de frota, embora envolva custos iniciais, é vantajosa a longo prazo devido à eficiência operacional, controle financeiro e manutenção preventiva. A abordagem de registro de preços, por outro lado, apresenta desafios como custos fragmentados, complexidade administrativa e riscos de custos não previstos. A opção de gerenciamento de frota se destaca como mais eficiente, proporcionando uma visão integrada e controlada dos recursos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, como já vem sendo feito nos últimos cinco anos.

7.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

Solução Viável 1

Custo Total – Memória de Cálculo

Custo estimado para a contratação do serviço é de R\$ 600.000,00 por ano.

7.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

Descrição da solução	Estimativa custos ao longo dos anos	Total
	Ano 1	
Solução Viável 1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais Relacionados ao Gerenciamento de Frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

O gerenciamento de frota, especialmente no contexto de um batalhão de bombeiros, pode ter diversos impactos ambientais que merecem atenção cuidadosa. Esses impactos estão intrinsecamente ligados às operações diárias, ao consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como à manutenção dos veículos e equipamentos. Abaixo, destacam-se alguns possíveis impactos ambientais a serem considerados:

1. Emissões de Gases de Escape:

- As operações diárias da frota, principalmente aquelas movidas a combustíveis fósseis como gasolina e diesel, contribuem para a emissão de gases de escape. Essas emissões podem incluir

criciuma.sc.gov.br

dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas, contribuindo para a poluição do ar e o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

2. Consumo de Combustíveis e Pegada de Carbono:

- O consumo de combustíveis, se não for gerenciado de forma eficiente, pode resultar em uma pegada de carbono significativa. Estratégias para redução do consumo, adoção de tecnologias mais limpas e veículos mais eficientes são essenciais para mitigar esse impacto.

3. Descarte de Resíduos e Fluidos Veiculares:

- A manutenção regular da frota gera resíduos como óleos usados, fluidos de freio e outros materiais perigosos. O descarte inadequado desses resíduos pode ter impactos negativos no solo e nos corpos d'água próximos, afetando ecossistemas locais.

4. Consumo de Recursos Naturais:

- A produção e manutenção de veículos consomem recursos naturais significativos. A extração de matérias-primas, o processo de fabricação e o eventual descarte dos veículos ao final de sua vida útil contribuem para o esgotamento de recursos naturais.

5. Ruído Ambiental:

- As operações constantes da frota, especialmente em situações de emergência, podem gerar altos níveis de ruído ambiental. Isso pode ter impactos negativos na fauna local, influenciando padrões de comportamento e causando estresse em ecossistemas sensíveis.

6. Uso de Produtos Químicos na Manutenção:

- A utilização de produtos químicos na manutenção dos veículos, como solventes e lubrificantes, pode contribuir para a poluição do solo e da água se não for realizada uma gestão adequada desses materiais.

7. Impacto nas Infraestruturas Rodoviárias:

- O tráfego constante da frota pode causar desgaste adicional nas infraestruturas rodoviárias, contribuindo para a necessidade de manutenção mais frequente. Isso pode ter implicações ambientais, especialmente se não forem tomadas medidas para minimizar o impacto.

Mitigação e Sustentabilidade:

Para mitigar esses impactos, é crucial adotar práticas sustentáveis e estratégias de gestão ambiental. Isso inclui a implementação de tecnologias mais limpas, a promoção de treinamentos de direção eficiente, a gestão adequada de resíduos e fluidos, além da consideração de veículos mais eficientes e com menor impacto ambiental em futuras aquisições.

Ao integrar práticas sustentáveis no gerenciamento de frota, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma pode não apenas reduzir seus impactos ambientais, mas também servir como exemplo de responsabilidade ambiental para a comunidade e outras organizações.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências a Serem Adotadas para Mitigar Impactos Ambientais no Gerenciamento de Frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



A conscientização sobre os impactos ambientais gerados pelo gerenciamento de frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma é o primeiro passo crucial. A implementação de providências eficazes pode não apenas mitigar esses impactos, mas também promover práticas sustentáveis e a preservação do meio ambiente. Abaixo estão algumas providências a serem adotadas:

1. Adoção de Veículos Mais Sustentáveis:

- Priorizar a aquisição de veículos com tecnologias mais limpas e eficientes em termos de consumo de combustíveis. A transição para veículos híbridos, elétricos ou movidos a combustíveis alternativos pode reduzir significativamente as emissões de gases poluentes.

2. Treinamento em Direção Eficiente:

- Implementar programas de treinamento em direção eficiente para os condutores da frota. Estratégias como aceleração suave, frenagem adequada e manutenção de velocidades moderadas não apenas reduzem o consumo de combustível, mas também minimizam emissões.

3. Gestão Eficiente de Combustíveis:

- Implementar sistemas de gestão eficiente de combustíveis, monitorando de perto os padrões de consumo. A identificação de veículos com eficiência abaixo da média permite a tomada de medidas corretivas e a promoção de comportamentos mais sustentáveis.

4. Manutenção Preventiva Sustentável:

- Adotar práticas de manutenção preventiva que reduzam o descarte inadequado de resíduos e fluidos veiculares. Estabelecer protocolos para o correto descarte e reciclagem desses materiais, evitando impactos negativos no meio ambiente.

5. Gestão Eficiente de Resíduos:

- Implementar um sistema eficaz de gestão de resíduos, garantindo a segregação adequada de resíduos provenientes da manutenção da frota. Isso inclui a disposição adequada de óleos usados, pneus descartados e outros materiais potencialmente perigosos.

6. Monitoramento de Emissões Veiculares:

- Implementar sistemas de monitoramento de emissões veiculares para avaliar regularmente o desempenho ambiental da frota. Isso ajuda na identificação de veículos que podem necessitar de ajustes ou substituição para atender a padrões mais rigorosos.

7. Promoção de Tecnologias Verdes:

- Incentivar a incorporação de tecnologias verdes nos veículos, como sistemas de controle de emissões, catalisadores eficientes e soluções que minimizem impactos ambientais durante as operações.

8. Racionalização do Uso da Frota:

- Implementar estratégias para racionalizar o uso da frota, como a otimização de rotas, o compartilhamento de veículos quando possível e o estímulo ao uso de veículos mais eficientes para determinadas tarefas.

9. Educação Ambiental Interna:

- Conduzir programas de conscientização e educação ambiental entre os membros da equipe. Isso

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



promove uma cultura organizacional voltada para a sustentabilidade e encoraja práticas individuais mais amigáveis ao meio ambiente.

10. Monitoramento de Eficiência Operacional:

- Implementar sistemas de monitoramento que avaliem não apenas a eficiência ambiental, mas também a eficiência operacional da frota. Isso permite a identificação de áreas de melhoria e oportunidades para otimização.

Ao adotar essas providências, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará não apenas cumprindo seu compromisso ambiental, mas também contribuindo para a construção de uma frota mais sustentável e ecologicamente responsável. Essas ações não só reduzem os impactos ambientais negativos, mas também fortalecem a imagem da instituição como defensora da preservação ambiental.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução encontrada é a CONTRATAÇÃO, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Município de Criciúma para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos/equipamentos e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos, a gasolina e a diesel, do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O julgamento das propostas se dará através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, visando a maior concorrência possível.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade da Contratação de Empresa de Gerenciamento de Frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de frota para atender às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma emerge como uma estratégia altamente viável e benéfica. Essa abordagem não apenas simplifica operações diárias, mas também promove eficiência, segurança e sustentabilidade. Abaixo estão os principais pontos que destacam a viabilidade dessa contratação:

1. Integração Abrangente:

- A empresa de gerenciamento de frota oferece uma solução integrada que abrange desde o abastecimento até a manutenção preventiva e corretiva. Essa abordagem holística simplifica as operações, reduzindo a complexidade administrativa associada à gestão separada desses processos.



2. Controle Financeiro Eficiente:

- A adoção de uma solução de gerenciamento de frota permite um controle financeiro mais eficiente. A transparência nas transações, relatórios detalhados e a capacidade de rastrear gastos contribuem para uma gestão financeira mais precisa e otimizada.

3. Manutenção Preditiva e Corretiva:

- A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva proporciona uma gestão proativa da frota. Essa abordagem reduz a incidência de falhas inesperadas, aumentando a disponibilidade operacional dos veículos e prolongando sua vida útil.

4. Flexibilidade na Escolha de Fornecedores:

- A empresa de gerenciamento de frota geralmente mantém uma rede ampla de fornecedores credenciados. Isso oferece flexibilidade na escolha de postos de combustíveis e oficinas, permitindo a negociação de condições comerciais mais vantajosas.

5. Tecnologia de Cartões Magnéticos:

- A utilização de tecnologia de cartões magnéticos para transações de abastecimento proporciona segurança, rastreabilidade e controle rigoroso. Esse método moderno reduz os riscos de fraudes, aumentando a confiabilidade das operações financeiras.

6. Eficiência Operacional e Tempo de Resposta:

- A integração e automação proporcionadas por uma solução de gerenciamento de frota melhoram a eficiência operacional. Isso se traduz em menor tempo despendido em processos administrativos, permitindo que a equipe se concentre nas suas atividades operacionais essenciais.

7. Sustentabilidade Ambiental:

- Ao adotar práticas sustentáveis, como a eficiência no consumo de combustíveis e a manutenção preventiva, a contratação de uma empresa de gerenciamento de frota alinha-se aos princípios de responsabilidade ambiental. Isso contribui para a preservação do meio ambiente e demonstra o compromisso da instituição com a sustentabilidade.

8. Escalabilidade para o Crescimento:

- A solução de gerenciamento de frota é projetada para ser escalável, acompanhando o crescimento futuro da frota. Essa capacidade de adaptação é essencial para garantir que a solução continue atendendo eficazmente às necessidades, mesmo em face de expansões planejadas.

9. Redução de Complexidades Administrativas:

- A contratação de uma empresa especializada simplifica as complexidades administrativas associadas à gestão de uma frota diversificada. Isso permite uma abordagem mais estratégica na alocação de recursos e tomada de decisões.

10. Expertise Técnica e Suporte:

- A empresa de gerenciamento de frota traz consigo expertise técnica e um suporte dedicado. Isso significa acesso a profissionais especializados, garantindo resolução rápida de problemas e a manutenção de um sistema operacional confiável.

Diante desses pontos, fica evidente que a contratação de uma empresa de gerenciamento de frota é não apenas viável, mas altamente estratégica para otimizar as operações do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma. Essa escolha não apenas moderniza os processos, mas também fortalece a

criciuma.sc.gov.br



eficiência operacional e a sustentabilidade, refletindo um compromisso sólido com a excelência nas operações e a responsabilidade ambiental.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Alinhamento entre Planejamento e Contratação no Gerenciamento de Frota do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma:

O sucesso no gerenciamento de frota para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma depende crucialmente do alinhamento estratégico entre o planejamento cuidadoso e o processo de contratação. Um planejamento bem elaborado que antecede a contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de frota é fundamental para garantir eficiência operacional, controle financeiro e a consecução dos objetivos institucionais. Abaixo são destacados os principais aspectos desse alinhamento:

1. Definição de Objetivos Estratégicos:

- Antes do início do processo de contratação, é essencial que haja uma clara definição dos objetivos estratégicos relacionados ao gerenciamento de frota. Isso pode incluir metas específicas de eficiência operacional, redução de custos, melhorias na sustentabilidade e otimização dos recursos disponíveis.

2. Análise de Necessidades Específicas:

- O planejamento deve envolver uma análise detalhada das necessidades específicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar. Isso inclui a identificação do número de veículos, padrões de uso, tipos de combustíveis utilizados, necessidades de manutenção e outros fatores críticos que influenciam o gerenciamento de frota.

3. Levantamento de Requisitos Técnicos e Operacionais:

- A equipe responsável pelo planejamento deve realizar um levantamento abrangente de requisitos técnicos e operacionais. Isso envolve a definição de tecnologias necessárias, requisitos de segurança, especificações dos veículos e padrões de manutenção a serem atendidos pela empresa contratada.

4. Elaboração de Critérios de Seleção:

- Com base nos objetivos estratégicos e requisitos levantados, é crucial desenvolver critérios claros de seleção para a contratação. Esses critérios podem incluir experiência da empresa, capacidade técnica, histórico de desempenho, capacidade de inovação e adequação financeira.

5. Alinhamento com Políticas Institucionais:

- O planejamento deve estar em total alinhamento com as políticas institucionais, garantindo que a contratação esteja em conformidade com diretrizes éticas, legais e de responsabilidade socioambiental estabelecidas pelo 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

6. Elaboração de Orçamento Adequado:

- A alocação de recursos financeiros deve ser cuidadosamente planejada, considerando não apenas os custos iniciais da contratação, mas também os custos operacionais ao longo do contrato. O orçamento deve ser realista e capaz de cobrir todas as necessidades identificadas.

7. Estudo de Viabilidade Financeira:

- Um estudo de viabilidade financeira é essencial para avaliar a sustentabilidade econômica da contratação a longo prazo. Isso inclui análises de retorno sobre o investimento (ROI) e projeções

criciuma.sc.gov.br



financeiras que ajudam a tomar decisões informadas.

8. Desenvolvimento de Plano de Implementação:

- O planejamento deve incluir a elaboração de um plano de implementação que detalhe as etapas do processo, desde a seleção do fornecedor até a integração efetiva da solução de gerenciamento de frota no cotidiano operacional.

9. Engajamento de Stakeholders:

- A comunicação eficaz com todos os stakeholders, incluindo membros da equipe, líderes institucionais e demais partes interessadas, é uma parte integral do planejamento. Esse engajamento cria um ambiente de colaboração e assegura que as expectativas de todos sejam devidamente consideradas.

10. Avaliação Contínua e Ajustes:

- O alinhamento entre planejamento e contratação não termina com a implementação. É essencial instituir um processo de avaliação contínua, permitindo ajustes conforme necessário para garantir que a solução contratada continue atendendo efetivamente às necessidades e metas estabelecidas.

O alinhamento eficaz entre planejamento e contratação no gerenciamento de frota proporciona alicerces sólidos para o sucesso operacional. Ao seguir esses passos, o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma estará bem posicionado para colher os benefícios de uma gestão de frota eficiente, sustentável e alinhada com seus objetivos estratégicos.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Chefe da Seção de Logística e Finanças (B4) do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Luís Gustavo C. da Rocha Matrícula: 929256-0 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



ANEXO II
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/PMC/2024

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

CONTRATO Nº 072/PMC/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/PMC/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIUMA,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 072/PMC/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, **contados da atestação da nota fiscal/fatura**, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

criciuma.sc.gov.br



6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.

6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.1.1. O mês base da proposta: **(descrever)**

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

criciuma.sc.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

criciuma.sc.gov.br



9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do COTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. 04.007.1029.3.3.90.1701.0000.0164 (105)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 072/PMC/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de serviços de gerenciamento e controle de frota com utilização de dispositivos eletrônicos com tecnologia RFID, cartões magnéticos individuais, e equipe especializada, através de rede de estabelecimentos credenciados no município de Criciúma/SC para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, equipamentos do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

REF	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADM MÁXIMA	VALOR TOTAL
Banco de Preços	Serviço de Gestão de Frota	SERV	0%	R\$ 600.000,00
Total				R\$ 600.000,00

Obs: os valores foram obtidos no site bancodeprecos.com.br, conforme relatório anexo.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Cabo BM Luís Gustavo C. da Rocha Matrícula: 929256-0 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024	Capitão BM Rafael de Fáveri Matrícula: 929069-9 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024

COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
Tenente-Coronel BM Henrique Piovezam da Silveira Matrícula: 925847-7 Criciúma, 30 de Janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050

